



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

RESOLUÇÃO Nº 248, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Convocação e Eleição para escolha de cinco representantes das entidades de atendimento não governamentais para a Gestão 2025/2026 do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 2822/2015, considerando,

A Resolução nº 243/2024 do CMDCA, que nomeia as Comissões Eleitorais do Processo de Escolha dos Nove Representantes da Sociedade Civil Organizada para a Gestão 2025/2026 do CMDCA e dá outras providências;

As deliberações da plenária ordinária de 09 de outubro de 2024, ata nº 249/2024;

APROVA a presente resolução, que dispõe sobre a Convocação e Eleição para escolha de cinco representantes das entidades de atendimento não governamentais para a Gestão 2025/2026 do CMDCA.

Art. 1º A presente Resolução objetiva disciplinar a eleição de que trata o art. 7º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.822/2015, consistente na escolha dos cinco (05) conselheiros representantes das entidades de atendimento não governamentais para a Gestão 2025/2026 do CMDCA.

§ 1º A eleição ocorrerá de forma presencial na plenária do mês de novembro, conforme indicação no Calendário Eleitoral.(ANEXO I)

Art. 2º O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, composta pelos integrantes indicados na Resolução nº 243/2024 aprovada em plenária do dia 14/08/2024.

Parágrafo único. Compete à Comissão Eleitoral, entre as competências indicadas na Resolução de que trata o caput do art. 2º, decidir sobre o preenchimento dos requisitos constantes nesta Resolução.

Art. 3º A posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá na Plenária do CMDCA em 11 de dezembro de 2024.

Art. 4º A eleição da Diretoria Executiva será disciplinada em ato próprio pela Comissão Eleitoral.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 11 de outubro de 2024.

CARLOS LUIZ SPENGLER
Presidente CMDCA Gestão 2023/2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 247/2024

COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º A Comissão Eleitoral I é composta pelos seguintes integrantes:

- a) Daiana Lasta Silveira — Secretaria de Desenvolvimento Social;
- b) Luciane Iwanczuk — ASPEUR Feevale;
- c) Patricia Strassburger – Horta Comunitária Joanna de Ângelis.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral I será responsável pela eleição:

I – dois (2) representantes de adolescentes, titulares e suplentes;

II – dois (2) representantes da sociedade civil organizada, titulares e suplentes, envolvidos de alguma forma na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que assegurem o pluralismo dos segmentos sociais, particularmente por entidades e organizações sociais, organizações profissionais, sindicatos, entidades representativas do pensamento científico, religioso, filosófico entre outros.

Art. 2º A Comissão Eleitoral II é composta pelos seguintes integrantes:

- a) Cláudia Souza dos Santos – Secretaria Municipal de Administração;
- b) Daiana Lasta Silveira — Secretaria de Desenvolvimento Social;
- c) Fabio Borba – Saque do Bem.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral II será responsável pela eleição dos cinco (5) representantes, titulares e suplentes, de entidades de atendimento registradas e com programas inscritos no CMDCA e pela eleição da Diretoria Executiva.

Novo Hamburgo, 11 de outubro de 2024.

CARLOS LUIZ SPENGLER
Presidente CMDCA - Gestão 2023/2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 248/2024

EDITAL Nº 03/2024

Convocação do Colégio Eleitoral

Eleição dos cinco (05) representantes das entidades de atendimento

Gestão 2025/2026 do CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo – CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral, convoca o **Colégio Eleitoral** constituído pelas entidades de atendimento não governamentais regularmente registradas neste Conselho, para realizar a eleição de que trata o art. 7º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.822/2015, dos cinco (05) representantes das entidades de atendimento não governamentais para a **Gestão 2025/2026 do CMDCA**.

Art. 1º. O presente Edital objetiva disciplinar a eleição de que trata o art. 7º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.822/2015, consistente na escolha dos **cinco (05) conselheiros representantes das entidades de atendimento não governamentais** para a Gestão 2025/2026 do CMDCA.

§ 1º A eleição ocorrerá de forma presencial na plenária do mês de novembro, conforme indicação no Calendário Eleitoral.(ANEXO I)

Art. 2º. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, composta pelos integrantes indicados na Resolução nº 243/2024 aprovada em plenária do dia 14/08/2024.

Parágrafo Único. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) elaborar e publicar o Edital de Convocação da eleição e Comunicados referentes ao pleito;
- b) receber as inscrições das entidades candidatas;
- c) analisar sobre o cumprimento dos dispositivos deste Edital pelas entidades votantes e/ou candidatas;
- d) ordenar, instruir, acompanhar, apurar e proclamar o resultado do pleito;
- e) apreciar e solucionar os casos omissos, ouvindo a Plenária.

Art. 3º As entidades têm até o **dia 18 de outubro de 2024** para regularizarem sua situação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de participarem do pleito, como votantes e/ou candidatas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral, até o **dia 22 de outubro de 2024**, publicará a lista das entidades aptas ao pleito, como votantes e/ou como candidatas.

Art. 4º. Os cinco (5) representantes das entidades de atendimento serão eleitos pelo voto do Colégio Eleitoral composto pelas entidades em situação regular no CMDCA.

Art. 5º As entidades integrarão o Colégio Eleitoral na condição de VOTANTES e/ou CANDIDATAS, observando-se os seguintes requisitos:

I – Como VOTANTES: situação regular (registro e inscrição de programas).

II – Como CANDIDATAS: situação regular (registro e inscrição de programas) e registro de no mínimo 2 anos em relação à data do pleito, conforme artigo 6º. da Lei 2822/2015.

Art. 6º. As entidades votantes e/ou candidatas deverão enviar, **entre o dia 23/10/2024 e o dia 07/11/2024**, o **“REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÃO” (ANEXO II)**.

Parágrafo Único: O documento de que trata o caput deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral e encaminhado digitalmente, em formato pdf, ao seguinte e-mail: cmdcanovohamburgo@gmail.com.

Art. 7º A publicação da lista das entidades habilitadas, como candidatas e/ou votantes ocorrerá no **dia 11/11/2024**, na forma do disposto no artigo 10 deste Edital.

Art. 8º O processo de votação observará o seguinte:

I – Cada entidade votante terá direito a um (1) voto, que será efetivado por meio do representante titular indicado no requerimento (ANEXO II), devidamente identificado com documento oficial com foto.

II – Antes da votação, as entidades candidatas terão direito a pronunciamento oral em defesa de sua eleição.

a) O tempo será definido no ato, pela Comissão Eleitoral, dividido equitativamente conforme o número de candidatos, não podendo exceder 30 minutos no total.

b) A entidade deverá indicar, no requerimento de que trata o artigo 5º, se tem interesse em realizar o pronunciamento oral e a não manifestação será compreendida como desinteresse no pronunciamento.

III – O procedimento de votação será através de cédula com as opções de entidades candidatas, podendo ser assinalado até cinco (5) entidades. Garantindo acessibilidade no processo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

IV – Em caso de empate entre as entidades, será realizada nova votação entre as empatadas, imediatamente após a apuração. Caso o empate persista, será vencedora a entidade com registro mais antigo no CMDCA.

V – Na hipótese de existirem entidades habilitadas em número igual ou inferior à quantidade de vagas, será permitido que a escolha ocorra por meio de aclamação pelo Colégio Eleitoral.

VI - Quanto às cédulas, serão observadas as seguintes regras:

a) Cédulas com mais votos do que as vagas para o segmento não serão computadas;

b) Cédulas com menos votos do que as vagas destinadas ao segmento serão computadas;

c) Cédulas com rasuras não serão computadas.

d) Havendo rasura na cédula, a ser informada pelo eleitor (a) antes do depósito na urna, é assegurada a substituição desta.

e) Caso o eleitor exceda a quantidade de votos estabelecidos, os votos não serão computados.

VII – O escrutínio será realizado logo após concluída a votação.

VIII – Serão consideradas eleitas as cinco (05) entidades mais votadas.

IX – As demais entidades, na ordem de votos recebidos, serão consideradas como suplentes, podendo ser chamadas em caso de vacância.

X – Os casos omissos serão definidos pela Comissão Eleitoral como apoio do assessor Jurídico do CMDCA, que deve estar presencialmente no dia da votação.

Art. 9. Todos os requerimentos relativos ao pleito devem ser endereçados à Comissão Eleitoral e encaminhados na forma do parágrafo único, do artigo 6º, deste Edital.

Art. 10. Todos os atos de divulgação em conformidade com o calendário eleitoral ocorrerão no site do Município de Novo Hamburgo (<https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmdca/publicacoes>).

Novo Hamburgo, 11 de outubro de 2024.

CARLOS LUIZ SPENGLER

Presidente CMDCA – Gestão 2023/2024



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO**

ANEXO I DO EDITAL Nº 03/2024

CALENDÁRIO ELEITORAL

Eleição dos cinco (05) representantes das entidades de atendimento

Gestão 2023/2024 do CMDCA

Datas	Atividades
09/10/2024	Plenária de votação do Edital da eleição.
Até 11/10/2024	Publicação do Edital.
Até 18/10/2024	Prazo final para regularização das entidades no CMDCA, a fim de participarem do pleito (como votantes e/ou candidatas).
22/10/2024	Publicação da lista das entidades aptas ao pleito, como votantes e/ou candidatas.
23/10 a 07/11/2024	Período de inscrição das entidades para participarem do pleito como candidatas e/ou votantes.
11/11/2024	Publicação da lista das entidades habilitadas como candidatas e votantes.
13/11/2024	Eleição.

Novo Hamburgo, 11 de outubro de 2024.

CARLOS LUIZ SPENGLER

Presidente CMDCA – Gestão 2023/2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

ANEXO II DO EDITAL Nº 03/2024

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado na Resolução nº 248 que aprova o Edital nº 03/2024 do CMDCA, venho requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA CATEGORIA “ENTIDADES DE ATENDIMENTO” no CMDCA/NH**, informando o seguinte:

Nome da Entidade:
Presidente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico:
Há interesse em realizar pronunciamento oral no dia da eleição: () SIM () NÃO

Habilitação na condição de:

() Votante (se entidade pretende apenas votar, e não concorrer a uma das 5 vagas)

() Votante e Candidata (entidade que pretende votar e concorrer a uma das 5 vagas)

Para representar a entidade no dia da votação, indicamos (suplente votará na ausência do titular):

1. _____ (titular) – Nº CPF _____

2. _____ (suplente) – Nº CPF _____

Para representar a entidade como Conselheiro (a) caso a entidade seja eleita, indicamos:

1. Titular: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. Suplente: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(identificação e qualificação de quem assina o documento)

Obs.: Este documento deverá ser encaminhado, por e-mail, em formato pdf, entre os dias 23/10/2024 a 07/11/2024, para o seguinte endereço eletrônico: cmdcanovohamburgo@gmail.com